



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PORTARIA Nº 959/2023

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 19, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro;

RESOLVE:

Art. 1º O controle da jornada de trabalho da totalidade dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Bebedouro se dá mediante registro de ponto digital, ressalvada a hipótese em que estejam em viagem a serviço do Poder Legislativo ou expressamente autorizados a desempenhar o trabalho em caráter remoto (*home office*), quando então poderá ser realizado em documento escrito ou através de uso de aplicativo de celular, *notebook*, *tablet* ou outro meio apropriado.

Parágrafo único. A jornada dos servidores efetivos observará a carga horária prevista em lei e observada no edital do respectivo concurso público para ingresso no serviço público.

Art. 2º Os servidores efetivos convocados para a realização de trabalhos extraordinários durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenidades e demais eventos organizados e desenvolvidos pelo Poder Legislativo ou outras atividades inerentes às atribuições dos respectivos cargos e funções, farão jus ao recebimento de horas extras e outros adicionais previstos em lei, sem prejuízo da obrigatoriedade do registro das horas efetivamente trabalhadas em caráter extraordinário através de sistema eletrônico de ponto.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 3º Os servidores comissionados cumprirão jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, cujo controle será realizado pelas respectivas chefias imediatas dos gabinetes em que estejam lotados, mediante preenchimento de folha de ponto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 619/2017.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 11 de outubro de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Edgar Cheli Júnior
Presidente

Paulo Aurélio Bianchini
Vice-Presidente

Mariângela Ferraz Mussolini
1ª Secretária

Marcelo dos Santos de Oliveira
2º Secretário

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=Z7X2USXV3G0W70M2>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z7X2-USXV-3G0W-70M2



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - Z7X2-USXV-3G0W-70M2